LEI Nº 1.357 DE 29 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre denominação de próprios públicos e especifica."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Estância Lindóia", o espaço arborizado localizado à Rodovia Octávio de Oliveira Santos (SP 147) na altura do quilômetro 17,5 na Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 2º - Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de maio de 2015.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração